PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: UNESPAR
Em: 19/11/2021 20:33

Protocolo:
18.338.135-0

Interessado 1: PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Interessado 2: -
Assunto: AREA DE ENSINO **Cidade:** PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROPOSTA, ALTERA DENOMINACAO
Nº/Ano 17/2021
Detalhamento: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES DE DAS E FAS DO ANEXO I DA LEI ESTADUAL 20225/2020 RELATIVAS A UNESPAR

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROPLAN
Pró-Reitoria de Planejamento

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Paranavaí, 19 de novembro 2021.
Mem.017/2021
PROPLAN/UNESPAR

De: Sydnei Roberto Kempa
Pró-Reitoria de Planejamento
Para: Profa. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

ASSUNTO:
Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD

Considerando a necessidade de ajustes nas denominações das DAs e FAs previstas no quadro do anexo I da Lei Estadual 20225/2020 que integram os quantitativos da Unespar;

Considerando que a Lei 20225/2020 autoriza em seu Artigo 13º "[...] *nos termos do regimento interno de cada universidade, a alteração das denominações de cargos do mesmo nível, desde que não cause*m aumento de dispêndio".

Considerando que as denominações precisam se ajustar ao que já é praticado na organização do Regimento Geral e Organograma;

Considerando que essa matéria deve ser referendada pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Apresentamos minuta de resolução que propõe alterações das denominações para que seja avaliada e encaminhada para próxima sessão do Conselho Universitário (COU) a ser realizada em novembro de 2021.

SYDNEI ROBERTO KEMPA
Pró-Reitor de Planejamento

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 19/11/2021 21:21. Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **35c195b1e44a0afa855cbb84f51e4f43**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Memorando0172021AlteracoesnasdescricoesdoquadrodoanexoILeidoscargosdasIEES202252020.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 19/11/2021 21:21.

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
35c195b1e44a0afa855cbb84f51e4f43.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº XXXX/2021 – CAD/UNESPAR

Aprova alteração das denominações contidas no Anexo I da Lei Estadual 20.225/2020 da UNESPAR, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão e funções gratificadas que se destinam a atender aos encargos de direção, de chefia ou de assessoramento nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.338.135-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 12ª Sessão (9ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 24 de novembro de 2021, pela Plataforma Digital Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações propostas e deliberadas pelo Conselho Universitário sobre disposições do Anexo I das denominações contidas no Anexo I da Lei Estadual 20.225/2020 da UNESPAR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO Nº XXX/2021-COU/UNESPAR

ALTERAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DA LEI 20.225/2020 DA UNESPAR

QUADRO DE DIREÇÕES ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	**CARGO EM COMISSÃO**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete de Reitoria	1	DA-1
Diretor(a) Geral de Campus	7	DA-1
Pró-Reitor(a)	7	DA-1
Procurador (a) Geral da Procuradoria Jurídica	1	DA-1
Coordenador(a) de Bibliotecas	1	DA-2
Coordenador(a) Geral de Concursos e Processos Seletivos	1	DA-2
Diretor (a) de Centro	15	DA-2
Diretor(a) de Escritório de Relações Internacionais	1	DA-2
Diretor (a) de Tecnologia da Informação	1	DA-2
Ouvidor	1	DA-3
Agente de Integração e Compliance	1	DA-3
Auditor(a) e Controlador(a)	1	DA-3
Secretaria de Comunicação	1	DA-3
Diretor(a) da Editora	1	DA-3
Assessor Especial	8	DA-3
Diretor(a) de Pró-Reitoria	19	DA-3
Vice-Diretor de Campus	7	DA-3
Assessor Técnico	23	DA-4
Secretário (a) dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Diretoria Especial ou Assessoria de Diretoria	12	DA-5
TOTAL	**110**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

QUADRO DE FUNÇÕES ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador(a)	12	FA-1
Chefe de Divisão	84	FA-2
Secretario (a)	2	FA-2
Coordenadoria de Serviços de Biblioteca do campus	7	FA-2
Secretário(a) de Pró-Reitoria	7	FA-3
Chefe de Seção de Apoio	107	FA-3
TOTAL	**219**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 20.225 - 26 de Maio de 2020

Publicada no Diário Oficial nº. 10694 de 26 de Maio de 2020

Altera dispositivos da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão e funções gratificadas que se destinam a atender aos encargos de direção, de chefia ou de assessoramento nas Instituições Estaduais de Ensino Superior, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece o quantitativo, para regularização, dos cargos em comissão de Direção Acadêmica, simbologia DA-1 a DA-5, nos termos do Anexo I desta lei, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior nas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 16.372, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A remuneração devida pelo exercício de cargo em comissão de simbologia DA-1 a DA-5 é a que consta do Anexo II desta Lei, sendo vedada qualquer outra forma de cálculo, parcela ou prática, salvo vantagem compatível prevista em lei específica.

Art. 3º O § 2º do art. 3º da Lei nº 16.372, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A remuneração devida pelo exercício de Cargo de Função Acadêmica, simbologia FA-1 a FA-3, é a que consta do Anexo IV desta Lei, sendo vedada qualquer outra forma de cálculo, parcela ou prática, salvo vantagem compatível prevista em lei específica.

Art. 4º O servidor de qualquer carreira, quando investido em cargo de direção ou função acadêmica, perceberá o vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido do valor integral da remuneração referente ao cargo em comissão no qual foi provido.

Art. 5º Autoriza as IEES, com fundamento no inciso III do art. 172 e do art. 177, ambos da Lei nº 6.174, de 20 de novembro de 1970, a exigir dedicação exclusiva de servidores da Carreira Técnica Universitária investidos em cargos de direção acadêmica (DA) ou em Função Acadêmica (FA), para o exercício de atividades de caráter estratégico e interesse público e institucional.

§ 1° Limita a autorização a que se refere o caput deste artigo ao máximo de trinta servidores por instituição.

§ 2° A dedicação exclusiva pode ser aplicada a servidores de outras carreiras do serviço público do Estado do Paraná enquanto estiverem ocupando cargos de Direção Acadêmica (DA) ou de Função Acadêmica (FA) nas IEES.

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 4

Art. 6º O servidor a que faz referência o art. 5º desta Lei, que exerça a função em regime de Dedicação Exclusiva, perceberá vantagem correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento base, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 7º A natureza da dedicação exclusiva de que trata o art. 5º desta Lei, decorre da exigência de que o cargo de Direção Acadêmica ou de Função Acadêmica seja exercido, além do tempo integral, também em regime de Dedicação Exclusiva, o que importa nas seguintes vedações:

I - exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado;

II - atuar como profissional autônomo ou particular, com remuneração;

III - desempenhar função remunerada de conselheiro em conselhos de entidades privadas;

IV - desempenhar funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário.

Parágrafo único. Não se compreende nas vedações de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput deste artigo:

I - a percepção de direitos autorais ou correlatos, sem vínculo de emprego;

II - a participação em órgão de deliberação coletiva e em comissões julgadoras ou verificadoras, desde que relacionado com as atividades acadêmicas;

III - a representação em órgãos colegiados e comissões de outras instituições ou órgãos públicos;

IV - as atividades que, sem caráter de emprego, destinam-se à difusão e à aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem ou impossibilitem a execução das tarefas inerentes à dedicação exclusiva;

V - a prestação de serviços na forma da Lei nº 11.500, de 5 de agosto de 1996, e da Lei nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 8º Convalidada as gratificações concedidas a título de Dedicação Exclusiva até a data de publicação da presente Lei, quando percebidos de boa-fé.

Art. 9º Cria a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, GRA, que se aplica de modo exclusivo a docentes que assumem a responsabilidade de Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação e de Programas de Pós-Graduação stricto sensu, de cursos de residências previstas em Lei, de Vice-chefe com função e exercendo as atividades de coordenador de curso, onde tais coordenações não existirem.

§ 1° A gratificação de que trata o caput deste artigo tem caráter temporário e não incorporável na inatividade, não podendo ser utilizada para outros fins, sendo automaticamente extinta quando o respectivo curso, departamento ou programa deixar de existir.

§ 2° Fixa o valor da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica em 15% (quinze por cento) da remuneração básica da carreira de docente Adjunto, com dedicação exclusiva, nível A.

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

§ 3° A percepção da GRA não pode ser cumulativa com a percepção de remuneração pelo exercício dos cargos de simbologia DA e das funções de simbologia FA.

Art. 10. A Gratificação de Responsabilidade Acadêmica só será implantada após o término dos mandatos das chefias de Departamentos e Coordenações de Curso, ou equivalentes, que estiverem vigentes por ocasião da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os atuais detentores de mandatos de Chefia e Vice-chefia de Departamento e de Coordenador de Curso continuam percebendo os valores correspondentes à gratificação dos cargos que ocupam até o término dos respectivos mandatos.

Art. 11. Autoriza o provimento de Funções Acadêmicas – FA, por servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, nos Hospitais Universitários onde a gestão seja compartilhada com a SESA.

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão criados na Universidade Estadual de Ponta Grossa por meio do inciso I do art. 36 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, retornam à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 13. Autoriza, nos termos do regimento interno de cada universidade, a alteração das denominações de cargos do mesmo nível, desde que não causem aumento de dispêndio.

Art. 14. Os ganhos de eficiência na gestão dos recursos orçamentários alocados para os cargos DA e FA e para os regimes de dedicação exclusiva previstos nesta Lei, que proporcionem sobras nas dotações previstas para o ano, devem ser remanejados, a critério de cada IEES, para aproveitamento em outras rubricas orçamentárias dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 15. Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 16.372, de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga o art. 7º da Lei nº 16.372, de 30 de dezembro de 2009.

Palácio do Governo, em 26 de maio de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

ANEXO I

I - Cargos em Comissão de Direção Acadêmica do Ensino nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná:

a) Universidade Estadual de Londrina.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Chefe de Procuradoria ou Assessoria Jurídica	1	DA-1
Assessor ou Coordenador de Comunicação Social	1	DA-1
Diretor Geral de Centro ou Setor de Ensino	9	DA-1
Prefeito de Campus	1	DA-1
Pró-Reitor	6	DA-1
Coordenador Geral - COPS	1	DA-2
Coordenador ou Assessor de Relações Internacionais	1	DA-2
Assessor de Tecnologia de Informação	1	DA-2
Assessor Especial	29	DA-3
Diretor ou Coordenador de Órgão Suplementar ou Apoio	18	DA-3
Diretor de Prefeitura de Campus	3	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria ou Coordenadoria	15	DA-3
Vice-Diretor de Centro de Ensino ou Setor de Ensino	9	DA-3
Auditor	1	DA-3
Controlador	1	DA-3
Chefe Geral de Informação e de Compliance	1	DA-3
Corregedor	1	DA-3
Secretário (a) Geral dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Assessor Técnico	25	DA-4
Gerente de Área	8	DA-4
Assessor Especial ou de Diretoria	10	DA-5
TOTAL	**144**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

b) Universidade Estadual de Maringá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ-UEM	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Procurador Geral da Procuradoria Jurídica	1	DA-1
Assessor de Comunicação Social	1	DA-1
Diretor Geral de Campus	6	DA-1
Diretor Geral de Centro de Ensino	7	DA-1
Prefeito de Campus	1	DA-1
Pró-Reitor	6	DA-1
Coordenador Geral de Vestibulares	1	DA-2
Coordenador de Relações Internacionais	1	DA-2
Assessor de Tecnologia de Informação	1	DA-2
Assessor Especial	32	DA-3
Diretor de Órgão Suplementar	4	DA-3
Pesquisador Institucional	1	DA-3
Diretor de Prefeitura de Campus	3	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria ou Coordenadoria	16	DA-3
Vice-Diretor de Centro de Ensino	7	DA-3
Auditor e Compliance	1	DA-3
Controlador	1	DA-3
Agente de Informação e Ouvidor	1	DA-3
Corregedor	1	DA-3
Assessor Técnico	10	DA-4
Secretário(a) Geral dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Assessor de Diretoria	22	DA-5
TOTAL	**126**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Chefe de Procuradoria ou Assessoria Jurídica	1	DA-1
Assessor ou Coordenador de Comunicação Social	1	DA-1
Assessor Especial Executivo	1	DA-1
Diretor Geral de Centro ou Setor de Ensino	6	DA-1
Prefeito de Campus	1	DA-1
Pró-Reitor	7	DA-1
Controlador	1	DA-3
Coordenador Geral	1	DA-2
Assessor Especial	7	DA-3
Coordenador de Campus	1	DA-3
Diretor ou Coordenador de Órgão Suplementar	13	DA-3
Diretor de Prefeitura de Campus	5	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria ou Coordenadoria	28	DA-3
Vice-Diretor de Centro de Ensino ou Setor de Ensino	6	DA-3
Coordenador ou Gerente de Apoio.	4	DA-5
TOTAL	**84**	

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Chefe de Procuradoria ou Assessoria Jurídica	1	DA-1
Assessor ou Coordenador de Comunicação Social	1	DA-1
Assessor Especial Executivo	2	DA-1
Diretor Geral de Campus	5	DA-1
Pró-Reitor	6	DA-1
Coordenador Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação	1	DA-2
Coordenador ou Assessor de Relações Internacionais	1	DA-2

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4

Secretária Geral	1	DA-2
Diretor de Centro multicampi	17	DA-2
Assessor Especial	9	DA-3
Auditor	1	DA-3
Chefe Geral de Integração e Compliance	1	DA-3
Chefe de Controle Interno	1	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria ou Coordenadoria ou Órgão Suplementar	26	DA-3
Assessor Técnico	25	DA-4
Gerente de Área	20	DA-4
Secretário (a) Geral dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Assessor de Coordenador	2	DA-4
Assessor de Diretoria	61	DA-5
Coordenador ou Gerente de Apoio	40	DA-5
TOTAL	**223**	

e) Universidade Estadual do Centro-Oeste.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO	**CARGO EM COMISSÃO**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Chefe de Procuradoria ou Assessoria Jurídica	1	DA-1
Assessor Especial Executivo	6	DA-1
Diretor Geral de Campus	3	DA-1
Diretor Geral de Centro ou Setor de Ensino	9	DA-1
Pró-Reitor	6	DA-1
Coordenador Geral	6	DA-2
Assessor Especial	16	DA-3
Coordenador de Campus	0	DA-3
Diretor ou Coordenador de Órgão Suplementar	5	DA-3
Diretor/Coordenadoria de Pró-Reitoria	27	DA-3
Vice-Diretor Geral de Campus	3	DA-3
Vice-Diretor de Centro de Ensino ou Setor de Ensino	9	DA-3
Auditor	1	DA-3
Controlador	1	DA-3
Ouvidor	1	DA-3

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

Chefe Geral de Informação e de Compliance	1	DA-3
Secretário(a) Geral dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Assessor Técnico	15	DA-4
Coordenador de Área ou Gerente de Área	30	DA-4
Assessor de Diretoria	15	DA-5
Coordenador de Apoio ou Gerente de Apoio.	51	DA-5
TOTAL	**208**	

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

f) Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	**CARGO EM COMISSÃO**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete do Reitor	1	DA-1
Chefe de Assessoria Jurídica	1	DA-1
Assessor de Comunicação Social	1	DA-1
Assessor Especial Executivo	3	DA-1
Diretor Geral de Campus	3	DA-1
Pró-Reitor	6	DA-1
Coordenador Geral	9	DA-2
Coordenador de Relações Internacionais	1	DA-2
Diretor de Centro de Ensino multicampi	10	DA-2
Assessor de Tecnologia de Informação	1	DA-2
Assessor Especial	23	DA-3
Diretor de Órgão Suplementar	6	DA-3
Pesquisador Institucional	1	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria	13	DA-3
Vice-Diretor Geral de Campus	3	DA-3
Auditor	1	DA-3
Controlador	1	DA-3
Secretário(a) Geral dos Conselhos Superiores	1	DA-4
Assessor Técnico	21	DA-4
Assessor de Diretoria	10	DA-5
TOTAL	**116**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 4

g) Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Gabinete da Reitoria	1	DA-1
Assessor de Comunicação Social	1	DA-1
Diretor Geral de Campus	7	DA-1
Pró-reitor	6	DA-1
Procurador Geral da Procuradoria Jurídica	1	DA-1
Coordenador de Bibliotecas	1	DA-2
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos	1	DA-2
Diretor de Centro de Área	15	DA-2
Diretor do Escritório de Relações Internacionais	1	DA-2
Diretor de Tecnologia da Informação	1	DA-2
Assessor Técnico	8	DA-3
Coordenador do Sistemas de Arquivo	1	DA-3
Ouvidor	1	DA-3
Auditor e Controlador	1	DA-3
Assessor Especial	1	DA-3
Diretor Especial	1	DA-3
Pesquisador Institucional	1	DA-3
Diretor de Pró-Reitoria ou Coordenadoria	17	DA-3
Vice-Diretor Geral de Campus	7	DA-3
Agente de Integração e Compliance	1	DA-3
Assessor Técnico	20	DA-4
Secretario dos Conselhos Superiores	4	DA-4
Coordenador de Avaliação Institucional	1	DA-5
Secretário de Gabinete da Reitoria	2	DA-5
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	3	DA-5
Secretário Geral	6	DA-5
TOTAL	**110**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 4

II- Cargos em Comissão de Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná:

a) Universidade Estadual de Londrina.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LODNRINA	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor Superintende do Hospital Universitário	1	DA-1
Diretor de Área de Hospital Universitário	3	DA-2
Assessor Especial	2	DA-3
Assessor Técnico	3	DA-4
Assessor de Diretoria	3	DA-5
Coordenador ou Gerente de Apoio.	3	DA-5
TOTAL	**15**	

b) Universidade Estadual de Maringá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ-UEM	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Superintendente de Hospital Universitário	1	DA-1
Diretor de Área de Hospital Universitário	3	DA-2
Assessor Especial	4	DA-3
Diretor de Gestão Hospitalar	5	DA-3
Auditor	1	DA-3
Ouvidor Hospitalar	1	DA-3
Assessor Técnico	1	DA-4
TOTAL	**16**	

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor Geral do Hospital Universitário	1	DA-1
Diretor de Área de Hospital Universitário	4	DA-2
Diretor de Gestão Hospitalar	13	DA-3
TOTAL	**18**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO
Fls. 16
Mov. 4
INTEGRADO DO ESTADO

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - HUOP	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor Geral do Hospital Universitário	1	DA-1
Assessor Técnico de Saúde	5	DA-2
Assessor Especial de Saúde	8	DA-3
Assessor Técnico	4	DA-4
Ouvidor Hospitalar	1	DA-4
TOTAL	**19**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

ANEXO II

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 4

I - Tabela de valores para os cargos em comissão de direção acadêmica nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná

Nível	Valor sem vínculo - (R$)	Valor com vínculo - (R$)
DA-1	4.498,35	3.911,61
DA-2	3.856,66	3.353,62
DA-3	3.533,32	3.072,45
DA-4	2.639,14	2.294,90
DA-5	1.744,93	1.517,33

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 4

ANEXO III

I - Cargos em Comissão de Função Acadêmica do Ensino nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná:

a) Universidade Estadual de Londrina.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	FUNÇÃO ACADÊMICA	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Vice-Diretor do Colégio de Aplicação	1	FA-1
Coordenador ou Chefe de Núcleo	2	FA-1
Coordenador ou Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Institucional	1	FA-1
Chefe de Divisão	123	FA-2
Pregoeiro	3	FA-2
Secretário	34	FA-2
Spalla	1	FA-3
Encarregado de Seção ou Setor	91	FA-3
Supervisor de Segurança Patrimonial	10	FA-3
Supervisor de Serviço (Secretario setorial)	19	FA-3
Encarregado de Serviço	7	FA-3
Encarregado de Naipes	3	FA-3
TOTAL	**295**	

b) Universidade Estadual de Maringá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ-UEM	FUNÇÃO ACADÊMICA	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Vice-Diretor de Colégio	1	FA-1
Coordenador Geral	14	FA-1
Coordenador Administrativo	15	FA-1
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Institucional	1	FA-1
Chefe de Divisão	57	FA-2
Pregoeiro	4	FA-2
Secretário	55	FA-2
Motorista de Reitor e de Vice Reitor	1	FA-2
Encarregado	153	FA-3
Supervisor de Segurança Patrimonial	3	FA-3
Responsável por Preceptoria	11	FA-3

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

TOTAL	**315**	

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 4

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Divisão	138	FA-2
Supervisor de Serviço	85	FA-3
TOTAL	**223**	

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Área	38	FA-1
Coordenador de Serviços	23	FA-1
Chefe de Divisão	93	FA-2
Pregoeiro	6	FA-2
Secretário	12	FA-2
TOTAL	**172**	

e) Universidade Estadual do Centro-Oeste.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador Administrativo	15	FA-1
Chefe de Divisão	79	FA-2
Pregoeiro	1	FA-2
Secretário	22	FA-2
Encarregado de Seção ou Setor	15	FA-3
TOTAL	**132**	

f) Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Área	5	FA-1
Coordenador de Serviços	9	FA-1

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 4

Coordenador Administrativo	7	FA-1
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Institucional	1	FA-1
Chefe de Divisão	43	FA-2
Pregoeiro	1	FA-2
Secretário	14	FA-2
Assistente Técnico	15	FA-3
Encarregado de Seção	22	FA-3
Coordenador	8	FA-3
TOTAL	**125**	

g) Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador Administrativo	12	FA-1
Chefe de Divisão	77	FA-2
Chefe de órgãos de Apoio	16	FA-2
Chefe de Seção de Apoio	107	FA-3
Coordenadoria de Serviços de Biblioteca do campus	7	FA-3
TOTAL	**219**	

II- Cargos em Comissão de Função Acadêmica dos Hospitais Universitários nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná:

a) Universidade Estadual de Londrina.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Chefe de Divisão	35	FA-2
Pregoeiro	3	FA-2
Secretário	1	FA-2
Encarregado de Seção ou Setor	85	FA-3
Supervisor de Serviço	2	FA-3
Encarregado de Serviço	2	FA-3
TOTAL	**128**	

b) Universidade Estadual de Maringá.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ-UEM	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador Administrativo	15	FA-1

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

Chefe de Divisão	18	FA-2
Pregoeiro	2	FA-2
Secretário	2	FA-2
Encarregado de Seção ou Setor	8	FA-3
Coordenador	2	FA-3
Supervisor de Segurança Patrimonial	2	FA-3
Responsável por Preceptoria	3	FA-3
Supervisor de Equipes Hospitalares	15	FA-3
TOTAL	**67**	

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 4

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Área	30	FA-1
Chefe de Divisão	20	FA-2
TOTAL	**50**	

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - HUOP	**FUNÇÃO ACADÊMICA**	
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Coordenador de Área de Saúde	55	FA-1
Pregoeiro	1	FA-2
TOTAL	**56**	

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 4

ANEXO IV

I - Tabela de valores para as funções acadêmicas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná

Nível	Valor - R$
FA-1	1.517,33
FA-2	1.119,75
FA-3	618,58

Inserido ao protocolo **18.338.135-0** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/11/2021 21:32.